



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 21/87

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA URBANA COM RENÚNCIA DE 35% DO TOTAL A SER LOTEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cêú Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes nºs 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra nº 09, com cerca de 5.000 m², dentro do perímetro urbano do Município, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR - para desenvolvimento da 6ª etapa do Projeto Mutirão.

Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 6766 (19/dezembro/79), que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, ao Município.

Art. 3º - Fica autorizado a firmar convênio com a COHAPAR, referente à contratação de mão-de-obra especializada e doação dos seguintes materiais e serviços: Madeira para o canteiro de obras, terraplenagem, abertura de ruas e cascalhamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, aos 13 de novembro de 1.987.

JOÃO CAMFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
Diário Oficial
DIA: 23-11-87
PÁGINA: 35